



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5812 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 1993

Dispõe sobre nomeação de servidor, e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 65, incisos V e XV da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta do Edital nº 09/ DRH, março de 1.991,

DECRETA:

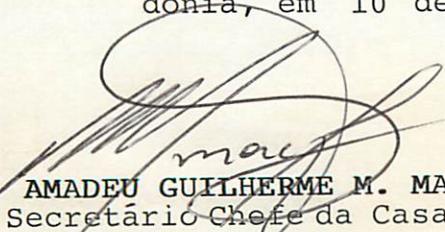
Art. 1º - Fica nomeado o servidor RODRIGO NOGUEIRA MOREDA para o cargo efetivo de Piloto de Aeronave, Código 701, classe V, referência B, do Grupo Ocupacional Transporte Aéreo - Código - TA - 700, aprovado no Concurso público realizado em fevereiro de 1991.

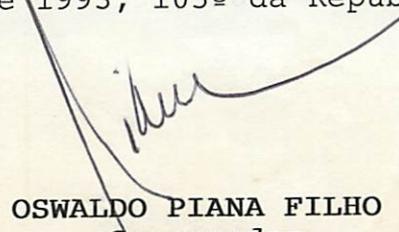
Art. 2º - O ato de posse, efetivar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 10 de fevereiro de 1993, 105º da República.


AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário-Chefe da Casa Civil


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial
de 27/5 de 1933 nº 1102693

GOVERNO DO ESTADO DE
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2812, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1933

Dispõe sobre nomeação de
servidor, e dá outras provi-
dências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,
usando das atribuições que lhe confere o art. 65, in-
claus V e XV da Constituição Estadual e tendo em vis-
ta o que consta do Edital nº 09\ DRH, março de 1931,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor
RODRIGO NOGUEIRA MOREDA para o cargo efetivo de Pilo-
to de Avião, Código 701, classe V, referência B,
do Grupo Ocupacional Transporte Aéreo - Código - TA -
700, aprovado no Concurso público realizado em feverei-
ro de 1931.

Art. 2º - O ato de posse, efetivar-
se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publi-
cação deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vi-
gor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições
em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Ron-
dônia, em 10 de fevereiro de 1933, 105ª da República.

[Signature]
OSWALDO PIANA FILHO
Governador

[Signature]
AMADEU GUILHERME M. MACHADO
Secretário Geral da Casa Civil